



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.051, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”**, para a Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”**, para a Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, objetivando o custeio dos serviços médicos e hospitalares, para obter, em contrapartida, a realização de Cirurgias Eletivas Vasculares.

Parágrafo Único- A minuta do Termo de Convênio mencionado neste Artigo deverá ficar em anexo a esta Lei.


ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 25 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 25 de março de 2014.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Diretora de Divisão-Secretaria Geral